



## MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA

### TERMO ADITIVO Nº 07/2025

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 37/2020, QUE  
FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR  
INTERMÉDIO DO **LABORATÓRIO  
FEDERAL DE DEFESA  
AGROPECUÁRIA - LFDA/SP** E A  
EMPRESA G4F SOLUÇÕES  
CORPORATIVAS LTDA.

A UNIÃO FEDERAL, por intermédio do **LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA - LFDA/SP**, com sede na Raul Ferrari s/nº - Jardim Santa Marcelina, na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 00.396.895/0047-08, neste ato representado pela Coordenadora, Sr.ª Camila Serva Pereira, nomeada pela Portaria nº 1.257, de 23 de setembro de 2024, publicada no DOU de 24 de setembro de 2024, portadora da matrícula funcional nº 1057538, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **G4F SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.094.346/0001-45, sediada SCN Quadra 02, Bloco A, Sala 602 - Ed. Corporate Financial Center - Asa Norte - Brasília - DF CEP: 70.712-900, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Elmo Toledo Lacerda, tendo em vista o que consta no Processo nº 21053.001149/2019-89 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, perante as testemunhas instrumentais resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 37/2020, decorrente do Pregão Eletrônico Nº 43/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é:
- 1.2. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 37/2020, por 3 (três) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de **14/09/2025** a **13/12/2025**, nos termos do art. 57, § 4º, da Lei nº 8.666, de 1993;
- 1.3. Fica resguardada a possibilidade de encerramento antecipado deste contrato (com comunicação prévia de 45 dias à contratada), caso o processo licitatório para nova contratação dos serviços objeto deste contrato seja finalizado antes do término deste novo prazo.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. O valor mensal estimado da contratação será de **R\$ 153.312,50** (cento e cinquenta e três mil trezentos e doze reais e cinquenta centavos), perfazendo o valor total de **R\$ 459.937,50** (quatrocentos e cinquenta e nove mil novecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos), para 3 meses, conforme tabela abaixo:

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

2.3. Fica assegurado à CONTRATADA o direito à repactuação de valores ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, não concedidos e/ou pendentes de solicitação referentes ao aumento de custos em razão da homologação de novo Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho, desde que atendidos os requisitos preceituados no termo de referência.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União para o exercício de 2023, na dotação orçamentária abaixo especificada:

Gestão/Unidade: 130102

Fonte de Recurso: 1000000000 ou 3000000000

Programa de trabalho: 229434

Elemento de Despesa: 339037-01

Plano Interno: FUNLABB

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

## 4. CLÁUSULA QUARTA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

## 5. CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no

artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Campinas, \_\_\_\_ de setembro de 2025.

**ICP-Brasil**  
Documento assinado digitalmente  
CAMILA SERVA PEREIRA  
Data: 08/09/2025 10:07:55-0300  
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

Assinado de forma digital por  
ELMO TOLEDO  
LACERDA:53300122600  
Dados: 2025.09.02 16:41:08 -03'00'

CONTRATANTE

**CAMILA SERVA PEREIRA**

Coordenadora do LFDA-SP

CONTRATADA

ELMO TOLEDO LACERDA

Sócio Majoritário

#### TESTEMUNHAS:

BRUNO ROSÁRIO BRAGA  
Fiscal do Contrato

NOME:  
CPF:

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** BRUNO ROSARIO BRAGA  
Data: 05/09/2025 14:37:15-0300  
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>



Documento assinado eletronicamente por **CAMILA SERVA PEREIRA**,  
**Coordenador do Laboratório Federal de Defesa Agropecuária-SP**, em  
01/09/2025, às 16:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art.  
4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:  
[https://sei.agro.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código  
verificador **45285530** e o código CRC **C8896984**.

**Referência:** Processo nº 21053.001149/2019-89

SEI nº 45285530